

## SEAD

## PORTARIA SEAD Nº 484, DE 12 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o processo SEI Nº0014.004770.08951/2025-19, OFÍCIO Nº 4603/2025/SEE, de 24 de abril de 2025,

## RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir de 13 de maio de 2025, a PORTARIA Nº 364/2019/SGA/GABIN, de 20 de março de 2019, que designou o servidor Dirceu de Souza Lima, Agente Administrativo, matrícula 277223-1, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte  
Secretário Adjunto de Pessoal  
(Assinado eletronicamente)

## PORTARIA SEAD Nº 487, DE 13 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o processo SEI Nº 0088.016736.00031/2025-21, OFÍCIO Nº 1579/2025/SEPLAN, de 08 de maio de 2023,

## RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 15 de maio de 2025, a servidora Glenna Kelly Maia Rodrigues, Técnica em Gestão Públicas, matrícula 9218114-2, pertencente ao quadro de pessoal desta secretaria, para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria de Estado de Planejamento, até ulterior deliberação.

Art. 2º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde o (a) servidor (a) será lotado (a), o pagamento da remuneração deste (a).

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte  
Secretário Adjunto de Pessoal  
(Assinado eletronicamente)

## EDITAL FAPAC/SEAD Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS RELATIVAS ÀS BOLSAS DE PESQUISA DO PROGRAMA "InovaGov" - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E INOVAÇÃO DE GOVERNO.

A Secretaria de Estado de Administração (SEAD), em parceria com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre (FAPAC), torna pública a realização de processo seletivo simplificado, com vistas a selecionar egressos de cursos superiores para atuarem como bolsistas pesquisadores em projetos de pesquisa e inovação e bolsista coordenador em projeto de inovação, de acordo com a quantidade de vagas especificadas nas categorias descritas nos Quadros 01 e 02, do Anexo 03 (Projeto de Inovação) deste Edital, e em conformidade com o Decreto Estadual nº 11.200, de 15 de março de 2023 que regulamenta do Governo Digital no Estado do Acre, e consonante à Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.

## INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A seleção será regulada pelas normas contidas neste Edital e seus Anexos e será executada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre (FAPAC) em parceria com a Secretaria de Estado da Administração do Estado do Acre (SEAD);

1.2. Este Edital tem como objetivo selecionar bolsista coordenador e bolsistas pesquisadores de inovação, egressos de cursos superiores, em caráter temporário, para atuarem no "PROGRAMA "InovaGov" – "Modernização da Gestão Administrativa e Inovação de Governo – Etapa I", financiado pelo Governo do Estado, por meio da SEAD e da FAPAC.

1.3. O projeto referido no item anterior (1.2.) objetiva consolidar e potencializar o processo de modernização da gestão pública desenvolvido no âmbito da administração direta e indireta do Estado, por meio da realização de ações de pesquisas intervencionistas inseridas no contexto dos processos de melhoria e modernização da gestão e demais sistemas de informação dos órgãos e entidades do Estado (mais informações, ver Anexo 07 Projeto de Inovação deste Edital).

## DA DISPONIBILIDADE DAS BOLSAS E CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO

2.1 Serão disponibilizadas o total de 06 (seis) bolsas, sendo 05 (cinco) na modalidade de bolsistas pesquisadores e 01 (um) na modalidade de bolsista coordenador, distribuídas conforme os Quadros 01 e 02 do Anexo 03 deste Edital. O período de vigência das bolsas será até 31 de dezembro de 2026. O valor de cada bolsa de pesquisador é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos

reais) mensais e de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais para bolsa de coordenador. A carga horária presencial das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas pesquisadores e pelo bolsista coordenador é de 30 (trinta) horas semanais, a ser adequada de acordo com as necessidades de implementação e execução do "PROGRAMA "InovaGov" – "Modernização da Gestão Administrativa e Inovação de Governo – Etapa I", adaptada ao trabalho remoto, em ocasiões que assim se faça necessário.

## DOS REQUISITOS

## 3.1. PARA PESQUISADOR BOLSISTA

3.1. Para participar deste processo seletivo, o candidato para as vagas de bolsistas pesquisadores deverá:

3.1.1. Comprovar formação na respectiva área de seleção conforme Quadro 02 do Anexo 03 deste Edital;

3.1.2. Ter disponibilidade de se dedicar integralmente às atividades previstas no projeto;

3.1.3. Não possuir vínculo empregatício. A declaração de que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza (Anexo 02) poderá ser entregue, excepcionalmente, no ato da assinatura do termo de compromisso;

3.1.4. Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra organização, seja ela no âmbito nacional ou internacional.

## 3.2 PARA BOLSISTA COORDENADOR

3.2. Para participar deste processo seletivo para a vaga de bolsista coordenador, o candidato deverá:

3.2.1. Comprovar a graduação em pedagogia, possuir o título de doutor em educação ou áreas afins e demonstrar experiência na realização de pesquisas e ou na gestão de projetos.

3.2.2. Ter disponibilidade semanal de 30 horas para desenvolver atividades relativas ao acompanhamento e à supervisão dos projetos individuais de pesquisa.

3.2.3. Declarar, através do Anexo 02, que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza, no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

3.2.4. Os candidatos assumem inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

## DA INSCRIÇÃO

a) A inscrição será feita exclusivamente pela internet.

b) O candidato deverá preencher o formulário disponível em [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br) e anexar a documentação exigida neste Edital. O formulário estará disponível a partir do dia 16/05/2025 às 19 horas do dia 06/06/2025, conforme cronograma de execução (item 5.2). Os documentos inseridos não poderão ultrapassar a quantidade de 10 MB e deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF.

c) Aqueles que não possuírem conta Gov.br para realização da inscrição deverão criá-la.

d) As inscrições realizadas apenas serão validadas se toda a documentação exigida estiver devidamente anexada, no formato (PDF) indicado no formulário.

e) O candidato deverá atentar que atuará na cidade de Rio Branco, nas diversas secretarias e unidade administrativas do e para o fato de que não haverá ajuda de custo para deslocamentos.

f) A realização das atividades de pesquisa será presencial, podendo ser realizadas na modalidade de teletrabalho (homeoffice) desde que autorizada pela coordenação do Programa.

## 4.1 Documentação obrigatória:

4.1.1 Cópia do documento de identificação com foto, expedido por órgão oficial ou conselho de classe (quando houver) e CPF;

4.1.2 Comprovante de Quitação de Serviço Militar (Candidato do sexo masculino);

4.1.3 Certidão de quitação eleitoral emitida, exclusivamente, no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), no caso de candidato brasileiro;

4.1.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais (SEFAZ) e Certidão Negativa da Dívida Ativa do Acre (PGE);

4.1.5 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, e também da Polícia Civil;

4.1.6 Cópia do Currículo Lattes contendo as informações relativas ao quadro "Critérios de Avaliação Curricular" do item 05 deste Edital;

4.1.7 Cópia do diploma (frente e verso) de graduação (para graduados), mesclado e de doutorado (coordenador);

4.1.8 Projeto individual de pesquisa e inovação (Anexo 04) em consonância com os objetivos do Projeto Institucional de Inovação da instituição (Anexo 07);

4.1.9 Declaração de Disponibilidade do Bolsista (Anexo 05);

4.1.10 Declaração de Aptidão (Anexo 06)

4.1.11 A não entrega da documentação constante neste item 4.1, nos prazos determinados na alínea "b" do item 4, implicará na eliminação automática do candidato.

4.1.12 A inscrição eletrônica requer que o candidato anexe todos os documentos constantes do subitem 4.1.1 a 4.1.9, sob pena de desclassificação. A FAPAC e a SEAD não se responsabilizam por defeitos eletrônicos, elétricos e de internet que impeçam a inscrição ou o procedimento de envio dos arquivos anexados ao formulário. Também não se responsabilizam por arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos, situação em que o referido documento receberá pontuação zero.

4.2 O candidato não poderá concorrer a mais de uma vaga, sendo aceita apenas uma inscrição. Caso sejam detectadas duas ou mais inscrições para um

único candidato, apenas a mais recente será validada.

4.3 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.4 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a SEAD e a FAPAC excluir o candidato que fornecer dados incompletos e/ou incorretos.

4.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer tempo ou etapa do processo seletivo, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

#### DAS ETAPAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção dos candidatos está submetida à Comissão Julgadora deste processo seletivo simplificado em atendimento às normas contidas neste Edital e obedecerá às etapas e condições que se seguem:

Etapa I – Eliminatória: Análise dos documentos

5.1.1.1. Nessa fase, será conferida a presença da documentação obrigatória. Somente os candidatos com documentação completa terão seus currículos avaliados. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida será eliminado nesta fase. Em hipótese alguma será permitida a inclusão de documentos após o encerramento das inscrições.

Etapa II – Classificatória: Análise do currículo

5.1.2.1. A Comissão avaliará os currículos, junto com os respectivos comprovantes, e atribuirá nota de acordo com as titulações, produção acadêmica e experiência profissional apresentadas (Quadro 1):

Quadro 01 – Critérios da Avaliação Curricular para Bolsistas Pesquisadores

| CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>I - Formação Acadêmica</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |
| Especialização: 0,5 ponto; Mestrado: 1,0 ponto; Doutorado 2,0 pontos.<br>A pontuação será atribuída somente uma vez para cada título.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 0,0 a 3,5        |
| <b>II - Experiência profissional, científica e/ou de inovação na área de atuação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |
| Estágio Curricular Não Obrigatório, comprovada: 0,2 pontos por cada seis meses (só serão pontuadas atividades com carga horária mensal mínima de 80h).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,0 a 1,0        |
| Experiência profissional comprovada na área de pesquisa na presente seleção fora do serviço público estadual do AC (0,5 ponto por cada ano de atuação)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,0 a 1,5        |
| Experiência profissional comprovada na área de pesquisa na presente seleção no serviço público estadual do AC (mínimo de 01 ano de experiência ininterrupta) com valor de 0,5 ponto por cada ano de atuação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,0 a 1,5        |
| Experiência comprovada em projetos de pesquisa e/ou de inovação com duração mínima de 01 ano (0,5 ponto por pesquisa) e no máximo 03 (três) projetos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 0,0 a 1,5        |
| Publicação de artigos científicos em periódicos (extrato A e B), livros, capítulos de livros, registro(s) de patentes, produtos tecnológicos e sociais e outros produtos em acordo com a Lei Federal de Estímulo à Inovação: 0,5 pontos por publicação (a partir de 2018).<br>OBS.: No caso de artigos em periódicos, inserir página inicial do artigo, contendo título do periódico e número da revista, informando ainda o número do ISSN. No caso de livros e capítulos de livros, inserir comprovantes contendo a página de identificação (ficha catalográfica) e/ou a primeira página e a última de cada artigo de autoria do candidato. Quanto aos produtos: inserir comprovação com o número de registro. | 0,0 a 1,0        |
| <b>Pontuação na avaliação curricular</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>10,0</b>      |

Quadro 02 – Critérios da Avaliação Curricular para Bolsista Coordenador.

| CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>I - Formação Acadêmica</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |
| Mestrado em áreas afins: 1,0 ponto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 0,0 a 1,0        |
| Doutorado em áreas afins: 2,0 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0,0 a 2,0        |
| <b>II - Experiência profissional, científica e/ou de inovação na área de atuação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |
| Publicação de artigos científicos em periódicos (extrato A e B), livros, capítulos de livros, registro de patentes, produtos tecnológicos e sociais e outros produtos em acordo com a Lei Federal de Estímulo à Inovação: 0,5 pontos por publicação (a partir de 2018).<br>OBS.: No caso de artigos em periódicos, inserir página inicial do artigo, contendo título do periódico e número da revista, informando ainda o número do ISSN. No caso de livros e capítulos de livros, inserir comprovantes contendo a página de identificação (ficha catalográfica) e/ou a primeira página e a última de cada artigo de autoria do candidato. Quanto aos produtos: inserir comprovação com o número de registro. | 0,0 a 3,0        |
| Orientações Concluídas (Até o limite de 1,0). Valores individuais: graduação (0,2), especialização (0,3), mestrado (0,5) e doutorado (0,6).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |
| Experiência profissional comprovada em atividades de pesquisa e/ou gestão de projetos de pesquisa ou inovação: 1,0 ponto por atividade, com no mínimo de 1 ano de duração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,0 a 4,0        |
| <b>Pontuação na avaliação curricular</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>10,0</b>      |

5.1.2.2. Informações que constem no currículo, sem apresentação de comprovação, NÃO serão consideradas.

5.1.2.3. A divulgação das duas primeiras etapas acontecerá nos sítios eletrônicos da FAPAC e da SEAD, e Diário Oficial do Estado do Acre, conforme o cronograma deste Edital.

5.1.2.4. Qualquer informação acerca de todas as fases da seleção será fornecida via o endereço eletrônico da FAPAC e da SEAD, que também será o único canal para interposição de recursos em relação a qualquer fase do processo seletivo.

5.1.3. Etapa III – Eliminatória - Análise do Projeto Individual de Inovação

5.1.3.1. A análise e avaliação do Projeto Individual de Inovação priorizará os critérios descritos no quadro 03:

Quadro 03 – Critérios para Avaliação do Projeto Individual de Inovação.

| ITEM | CRITÉRIOS DO PROJETO INDIVIDUAL DE INOVAÇÃO                                         | PONTUAÇÃO   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 01   | Coerência do projeto e sua adequação aos eixos do Projeto Institucional de Inovação | 0 a 2,0     |
| 02   | Capacidade de problematizar e contextualizar o objeto de inovação                   | 0 a 1,5     |
| 03   | Relevância da proposta de inovação apresentada                                      | 0 a 2,5     |
| 04   | Capacidade de justificar a exequibilidade da pesquisa e inovação                    | 0 a 2,5     |
| 05   | Domínio da teoria que fundamenta o projeto individual                               | 0 a 1,5     |
|      | <b>Pontuação Total</b>                                                              | <b>10,0</b> |

5.1.3.2. O Projeto Individual de Inovação deverá ter no máximo 10 (dez) páginas textuais, e deve ser elaborado conforme modelo anexo a este edital (Anexo 04). Serão observados ainda aspectos de linguagem (clareza e correção) e forma em conformidade com as normas da ABNT vigentes.

5.1.3.3. Caso o projeto não possua todos os itens preenchidos, não será avaliado e o candidato será desclassificado.

5.1.3.4. O bolsista que não apresentar um projeto, ou que obtenha nota de avaliação inferior a 7,0 (sete), será desclassificado.

Etapa IV – Eliminatória e Classificatória - Entrevista

5.1.4.1. A entrevista buscará reconhecer e confirmar se o perfil do candidato está adequado à atuação na área para a qual se inscreveu e tem como objetivo avaliar a coerência entre currículo e documentação apresentada, bem como a desenvoltura do candidato diante das questões apresentadas a ele pela banca.

5.1.4.2. Os candidatos selecionados a partir das etapas anteriores terão seus nomes divulgados no Diário Oficial do Estado do Acre e, nos sítios eletrônicos da FAPAC ([www.fapac.ac.gov.br](http://www.fapac.ac.gov.br)) e da SEAD ([www.sead.ac.gov.br](http://www.sead.ac.gov.br)), juntamente com o dia e horário das respectivas entrevistas.

5.1.4.3. O horário será divulgado pela Comissão e o não comparecimento no horário agendado implicará na eliminação do candidato.

5.1.4.4. Havendo necessidade as entrevistas poderão ser realizadas por videoconferência na plataforma Google Meet com os componentes da banca obedecendo o disposto no subitem 5.1.4.2 deste edital.

5.1.4.5. Os seguintes critérios de avaliação das entrevistas serão observados (Quadro 04):

Quadro 04 – Critérios da Avaliação Durante a Entrevista.

| CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO                                                                    | PONTUAÇÃO      |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Capacidade de demonstrar estreita relação com a pesquisa de inovação a ser desenvolvida  | 0 a 3,0 pontos |
| Capacidade de responder questões específicas relacionadas ao tema                        | 0 a 3,0 pontos |
| Postura, desenvoltura e capacidade de se comunicar oralmente com objetividade e correção | 0 a 1,5 pontos |
| Domínio da bibliografia                                                                  | 0 a 1,5 pontos |
| Conhecimento sobre missão e competências da FAPAC e SEAD.                                | 0 a 1,0 pontos |
| Total de pontos                                                                          | 0 a 10 pontos  |

#### 5.1.5. Classificação Final

5.1.5.1 A classificação final será obtida pela média aritmética entre as pontuações obtidas nas Etapas II, III e IV não podendo ser inferior a 5,0 (cinco).

5.1.5.2 A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) indicados pela FAPAC e 02 (dois) indicados pela SEAD e seus suplentes.

A presidência da Comissão Julgadora será exercida por membro indicado pela FAPAC.

5.1.5.3 A constatação, pela comissão julgadora deste processo seletivo simplificado, da apresentação de qualquer documento falso ou inverídico, corresponderá à desclassificação do candidato durante a seleção e ao desligamento automático do bolsista após a contratação, independentemente de eventuais sanções penais cabíveis.

5.1.5.4 Para efeito de desempate prevalecerá à seguinte ordem de critérios: maior pontuação obtida na Etapa IV. Se o empate persistir terá preferência o candidato com maior pontuação na Etapa III e se mesmo assim o empate persistir será considerada quem obtiver maior nota na Etapa II.

#### 5.2. Cronograma de Execução:

Quadro 05 – Cronograma de execução do edital

| PROCESSO SELETIVO                                                                                                                                       | DATA                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação Edital                                                                                                                                       | 14/05/2025              |
| Período de Inscrições e anexação da documentação requerida                                                                                              | 16/05 a 06/06/2025      |
| Divulgação do resultado da Etapa I - Análise Curricular (Classificatória)                                                                               | 24/06/2025              |
| Prazo para recurso da Etapa I (formulário on line) 24h                                                                                                  | 27/06/2025              |
| Divulgação do resultado dos recursos e convocação para a Etapa II                                                                                       | 30/06/2025              |
| Realização da Etapa II – Projeto Individual de Inovação (Eliminatória)                                                                                  | 07 a 09/07/2025         |
| Divulgação do resultado da Etapa II                                                                                                                     | 14/07/2025              |
| Prazo para recurso da Etapa II (formulário on line) 24h                                                                                                 | 15/07/2025              |
| Divulgação do resultado dos recursos e convocação para a Etapa III                                                                                      | 18/07/2025              |
| Realização da Etapa III – Entrevista (Eliminatória e Classificatória)                                                                                   | 24/07/2025 a 25/07/2025 |
| Divulgação do resultado da Etapa III                                                                                                                    | 30/07/2025              |
| Prazo para recurso da Etapa III (formulário on line) 24h                                                                                                | 31/07/2025              |
| Divulgação do Resultado Final (Pós Recursos) e Convocação dos classificados dentro do número de vagas (site da FAPAC e SEAD) e Diário Oficial do Estado | 05/08/2025              |

5.2.1 Em caso de desistência de candidato aprovado, outro poderá ser convocado, desde que obedecida à ordem final de classificação. A mesma regra é aplicável para os casos de rescisão do Termo de Compromisso durante o prazo de vigência previsto no Item 02 deste Edital.

5.2.2 O Resultado Final do processo seletivo será publicado nos endereços eletrônicos da FAPAC e da SEAD, bem como no Diário Oficial do Estado.

5.2.3 Divulgado o resultado final, o candidato aprovado e classificado dentre as vagas existentes fica convocado, tendo até 05 (cinco) dias para assinar o Termo de Compromisso e, imediatamente, 01 (um) dia útil após a sua assinatura, deve se apresentar para o início das atividades relativas à bolsa de pesquisa, sob pena de desligamento.

5.2.4 O Termo de Compromisso fica automaticamente rescindido caso o bolsista não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no subitem anterior.

#### DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. É assegurado às pessoas com deficiência (PcD) o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas nas áreas com número de vagas igual ou superior a 20 (vinte).

6.2. No ato da inscrição, o candidato PcD deverá declarar que está apto a exercer as atribuições da categoria de bolsa para a qual se inscreverá (Anexo 06).

6.3. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o item 2.1, distribuídas conforme os quadros 05 e 06 do Anexo 03 deste Edital, resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

6.4. Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá enviar, dentro dos limites do prazo das inscrições (16/05 a 06/06/2025), o Laudo Médico, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

6.5. Os documentos citados no item 6.4 deverão ser anexados no formulário, disponível no sistema de inscrição.

6.6. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência serão avaliados pela comissão e reavaliados pela perícia médica, quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições da respectiva bolsa e a deficiência declarada, munidos de laudos médicos originais conforme o subitem 6.4.

6.7. A equipe da perícia médica avaliará a qualificação das necessidades especiais, sobre o grau de deficiência e sobre a capacidade física e/ou mental para o exercício das atividades de pesquisa.

6.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que apresentar declaração de aptidão emitida pela Subcoordenadoria para Inclusão da Pessoa com Deficiência - CORDE, tem o seu estado e capacitação reconhecidos pela administração pública estadual, não sendo necessária a realização de nova perícia médica.

6.9. Será excluído da lista específica para pessoas com deficiência o candidato que não tiver configurada a deficiência (declarado não portador de deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista de ampla concorrência; será também excluído da presente seleção o candidato cuja deficiência for constatada incompatível com as atribuições da modalidade de bolsa pleiteada.

6.10. As bolsas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos PcD's.

#### DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB)

7.1. A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de TCCB individual entre a SEAD, a FAPAC e cada pesquisador selecionado.

7.2. Dentre as obrigações do bolsista pesquisador contidas no TCCB estão as seguintes:

7.2.1. Cumprir o Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) a ser firmado entre ele e os partícipes, que deverá conter as seguintes obrigações:

7.2.2. Desenvolver integralmente as atividades previstas no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador do Projeto Institucional;

7.2.3. Submeter o Projeto Individual de Inovação aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador do Projeto Institucional de Inovação do órgão para apreciação, alteração ou substituição e aprovação final pelo Coordenador para, após esse processo de qualificação, o Projeto Individual de Inovação do Bolsista seja executado em total sintonia com todas as ações deste Acordo;

7.2.4. Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga horária prevista de 30 (trinta) horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo;

7.2.5. A adequação do Projeto Individual de Inovação deve ser realizada obrigatoriamente no primeiro mês de vigência da bolsa;

7.2.6. Participar das capacitações que lhe forem designadas;

7.2.7. Comunicar, por escrito, ao Coordenador do Projeto Institucional de Inovação, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

7.2.8. Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do Coordenador do Projeto Institucional de Inovação;

7.2.9. Não acumular a bolsa objeto deste Acordo com qualquer outro tipo de bolsa;

- 7.2.10. Zelar pelos equipamentos em uso e pela harmonia nas atividades coletivas;
- 7.2.11. Obedecer à hierarquia da SEAD e da FAPAC;
- 7.2.12. Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados em decorrência de inobservância das normas internas, dolo, má-fé, culpa e descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no TCCB;
- 7.2.13. Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos reservados da SEAD e da FAPAC;
- 7.2.14. Devolver à SEAD, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) bolsas(s) recebida(s), caso os resultados previstos no Projeto Individual de Inovação não sejam apresentados em relatórios e, ainda, por não cumprimentos das demais obrigações deste TCCB;
- 7.2.15. Apresentar, a cada semestre, relatório de atividades, bem como relatório final do Projeto Individual de Inovação, destacando os resultados alcançados, conforme modelo adotado pela FAPAC;
- 7.2.16. Submeter toda a divulgação de material oriundo deste Acordo à avaliação do Coordenador do Programa "InovaGov", com vistas à proteção de material sensível e/ou sigiloso elaborado através de informações coletadas durante a vigência deste Acordo;
- 7.2.17. Observar o que está disposto na Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação – acerca de divulgação de Informações sigilosas obtidas durante a execução deste Acordo;
- 7.2.18. Apresentar, a cada semestre, os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador do Projeto Institucional de Inovação;
- 7.2.19. Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista da FAPAC e da SEAD nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;
- 7.2.20. Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPAC e da SEAD; e
- 7.2.21. Demonstrar capacidade e interesse na realização das tarefas que lhe forem designadas.
- 7.3 Dentre as obrigações do bolsista coordenador contidas no TCCB estão a seguintes:
- 7.3.1 Cumprir o Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) a ser firmado entre ele e a FAPAC e SEAD;
- 7.3.2 Cumprir todas as obrigações contidas no item 2.4, no que couber, além das seguintes:
- 7.3.3 Apreciar e propor alterações nos Projetos Individuais de Inovação selecionados;
- 7.3.4 Apresentar cronograma de acompanhamento dos Projetos Individuais de Inovação à Equipe Executora do Projeto Institucional de Inovação;
- 7.3.5 Apresentar, a cada semestre, à Equipe Executora os relatórios de acompanhamento dos Projetos Individuais de Inovação, bem como a avaliação do alinhamento destes com o cumprimento das metas do Projeto Institucional de Inovação;
- 7.3.6 Comunicar, por escrito, à FAPAC e a SEAD quaisquer anormalidades em relação ao desenvolvimento das atividades do Projeto Institucional de Inovação;
- 7.3.7 Avaliar a conveniência da divulgação de material oriundo dos Projetos Individuais de Inovação, com vistas à proteção de material sensível e/ou sigiloso elaborado através de informações coletadas durante a vigência deste Acordo; e
- 7.3.8 Devolver à SEAD, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) bolsas(s) recebida(s), caso haja descumprimento dos resultados previstos no Projeto Individual de Inovação para dar suporte à execução do Projeto Institucional de Inovação e por não cumprimentos das demais obrigações estabelecidas no TCCB.
- 7.4 As obrigações citadas nos itens 7.2 e 7.3 deste instrumento poderão sofrer alterações caso a FAPAC juntamente com SEAD julguem necessário.

#### DURAÇÃO DO PROJETO

- 8.1. O desenvolvimento das atividades vinculadas às bolsas terá a duração até 31 de dezembro de 2026.
- 8.2. Durante a vigência do TCCB, o bolsista adquirir vínculo empregatício deverá solicitar desligamento e sua bolsa será cancelada.
- 8.3. No caso de desvinculação do bolsista antes do final do prazo estabelecido no TCCB firmado, será exigido um relatório contendo os resultados técnicos e produtos do projeto obtidos até então, respeitando o cronograma. A não entrega dos relatórios implica na devolução dos recursos recebidos.

#### EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PESQUISADORES

- 9.1. O acompanhamento da frequência e do desenvolvimento da atividade dos bolsistas pesquisadores será realizado pelo bolsista coordenador.
- 9.2. As atividades serão realizadas nos setores técnicos designados pela SEAD, situados na cidade de Rio Branco, conforme o Quadro 1, do item 4 do Anexo 3 deste edital.

#### DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Não terão efeito de recurso, impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os Termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições detectadas.

#### DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DESTE EDITAL

- 11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado, suspenso ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito dos projetos pertinentes ao presente Edital será de propriedade intelectual patrimonial do Governo do Estado do Acre, resguardados os devidos direitos morais de autor, devendo ser integralmente disponibilizada ao responsável pelo setor de atuação do bolsista e ao coordenador do Projeto Institucional.
- 12.2. Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito dos projetos que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência ao financiamento público recebido do Governo do Estado do Acre, através da FAPAC e da SEAD, bem como fazer referência de que foram viabilizados por meio do presente Edital.
- 12.3. Caberá à Comissão Interinstitucional composta por representantes da FAPAC e da SEAD condução e o acompanhamento de todos os atos e as etapas do presente Processo Seletivo, bem como a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital.
- 12.4. A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pela SEAD por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 12.5. Após a aprovação e homologação das decisões da Comissão de Seleção FAPAC/SEAD, instituída para conduzir o presente Processo Seletivo Simplificado, passam as mesmas a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.
- 12.6. Não haverá alteração nos valores da bolsa caso o candidato selecionado em qualquer modalidade e, no curso da vigência da bolsa, conclua curso de pós-graduação.
- 12.7. A assinatura do TCCB não caracteriza qualquer vínculo empregatício nem com a FAPAC e nem com SEAD, assim como não gera direito à percepção de qualquer outra contrapartida financeira, além da bolsa prevista neste Edital.
- 12.8. Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato com a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo através do endereço eletrônico [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br).
- 12.9. Este Edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pela Lei Federal 13.243, de 11 de Janeiro de 2016; pela Lei Complementar nº 246, de 17 de fevereiro de 2012 de criação da (FAPAC), por meio do art. 11 da Lei Complementar nº 438/2023 e o Decreto Estadual nº 11.200, de 15 de março de 2023.

Rio Branco/AC, 14 de maio de 2025.

Michel do Carmo da Silva Batista

Presidente da comissão

Portaria FAPAC Nº 12, DE 19 DE fevereiro DE 2025



Documento assinado eletronicamente por MICHEL DO CARMO DA SILVA BATISTA, Presidente, em 13/05/2025, às 13:05, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0015465634 e o código CRC 821D11EC.

ANEXOS AO Edital

ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL FAPAC/SEAD Nº01/2025

(As informações abaixo têm como objetivo orientar sobre as obrigações do candidato, uma vez selecionado, porém, a inscrição será feita exclusivamente no formulário online)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |                |                       |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----------------------|-----|
| 1 – DADOS DO CANDIDATO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |                |                       |     |
| CPF:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       | NOME COMPLETO: |                       |     |
| NASCIMENTO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SEXO: | RG:            | ÓRGÃO EMISSOR:        | UF: |
| ENDEREÇO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |                |                       |     |
| E-MAIL:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       | FONE:          | CELULAR:              |     |
| 2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |                |                       |     |
| ( ) GRADUAÇÃO ( ) ESPECIALIZAÇÃO ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |                |                       |     |
| CURSO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |                | ANO INÍCIO/CONCLUSÃO: |     |
| INSTITUIÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |                | PAÍS:                 |     |
| ( ) BOLSISTA PESQUISADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |                |                       |     |
| ÁREA DE ATUAÇÃO DA BOLSA PRETENDIDA (conforme quadro 01 do anexo 03 do edital):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |                |                       |     |
| ( ) BOLSISTA COORDENADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |                |                       |     |
| 3 – EIXO DE PESQUISA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |                |                       |     |
| ( ) Eixo I - "Modernização da Política de Recursos Humanos"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |                |                       |     |
| ( ) Eixo II - "Tecnologia da Informação para a Gestão Pública"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |                |                       |     |
| ( ) Eixo III - "Projeto de levantamento, cadastramento, regularização e registro do patrimônio imobiliário do Governo do Estado"                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |                |                       |     |
| ( ) Eixo IV - "Inovação na Gestão Pública"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |                |                       |     |
| ( ) Eixo IV - "Laboratório de Inovação na gestão de governo – "InovaGov"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |                |                       |     |
| 4 – OBJETIVO (descreva brevemente os motivos que levaram a concorrer a bolsa)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |                |                       |     |
| ( ) Declaro estar ciente das normas do Edital FAPAC/SEAD 01/2025, e que o não cumprimento das exigências previstas no mesmo poderão me desclassificar do processo seletivo.                                                                                                                                                                                                                          |       |                |                       |     |
| 5 – VALOR DA BOLSA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |                |                       |     |
| R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais por Bolsista-Pesquisador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |                |                       |     |
| R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais para Bolsista coordenador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |                |                       |     |
| 6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO DA BOLSA DE PESQUISA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |                |                       |     |
| Até 31 de dezembro de 2026, a partir da assinatura do Termo de Compromisso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |                |                       |     |
| 7 - O BOLSISTA OBRIGA-SE A:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |                |                       |     |
| a) Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional;                                                                                                                                                     |       |                |                       |     |
| b) Submeter o Projeto Individual de Inovação aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação do órgão para apreciação, alteração ou substituição e aprovação final pelo Coordenador para, após esse processo de qualificação, o Projeto Individual de Inovação do Bolsista seja executado em total sintonia com todas as ações deste Acordo de Cooperação; |       |                |                       |     |
| c) Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo;                                                                                                                                                                                                                           |       |                |                       |     |
| d) Comunicar, por escrito, à FAPAC e SEAD, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |                |                       |     |
| e) Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do BOLSISTA COORDENADOR Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação;                                                                                                                                                                                                                                               |       |                |                       |     |
| f) Não acumular a bolsa objeto deste Acordo de Cooperação com qualquer outro tipo de bolsa;                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |                |                       |     |
| g) Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação semestralmente;                                                                                                                                                                                                                                                         |       |                |                       |     |
| h) Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de bolsista da FAPAC e da SEAD nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação; e                                                                                                                                                                                                   |       |                |                       |     |
| i) Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPAC e da SEAD.                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |                |                       |     |
| Em Rio Branco/AC, _____ de _____ de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |                |                       |     |
| ASSINATURA DO CANDIDATO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |                |                       |     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |                |                       |     |

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins junto à FAPAC e a SEAD que não possuo qualquer vínculo empregatício ou usufruo de qualquer outra modalidade de bolsa, durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital FAPAC/SEAD Nº01/2025. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

Rio Branco, Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF

(Documento a ser assinado e entregue no momento de assinatura do Termo de Compromisso)

ANEXO 03

QUADRO 1 – REQUISITOS DE FORMAÇÃO PARA BOLSISTA COORDENADOR

| Item  | Área                                                  | Titulação exigida                                                                                            | Quantidade Bolsista |
|-------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 1     | Administração ou Gestão de Projetos ou Gestão Pública | Graduação em Administração ou Gestão de Projetos ou Gestão Pública, com especialização em Gestão de Projetos | 1                   |
| TOTAL |                                                       |                                                                                                              | 1                   |

QUADRO 2 – REQUISITOS DE FORMAÇÃO PARA BOLSISTA PESQUISADOR

| Item  | Área                                    | Titulação Exigida                                                                                    | Quantidade Bolsista (Área) |
|-------|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 1     | Direito, Gestão Pública e Administração | Graduação em Direito ou em Gestão Pública, Administração Pública ou Administração                    | 01                         |
| 2     | Tecnologia da Informação                | Graduação em Sistemas de informação, ciências da computação, engenharia da computação e cursos afins | 03                         |
| 3     | Redes e Telecomunicações                | Graduação em Engenharia de Redes e Telecomunicações                                                  | 01                         |
|       |                                         |                                                                                                      |                            |
|       |                                         |                                                                                                      |                            |
| TOTAL |                                         |                                                                                                      | 05                         |

ANEXO 04  
PROJETO INDIVIDUAL DE PESQUISA E INOVAÇÃO EDITAL FAPAC/SEAD Nº 01/2025  
I – DADOS CADASTRAIS

1 – TÍTULO DO PROJETO (Maiúscula)

2 – EDITAL / PROGRAMA

ÁREA DA BOLSA CONCORRIDA

TITULO DO PROJETO DE INOVAÇÃO INSTITUCIONAL

3 – PROPONENTE DO PROJETO (BOLSISTA)

NOME

NATURALIDADE

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ÓRGÃO EXPEDIDOR

CPF

ENDEREÇO RESIDENCIAL

CIDADE

U.F.

C.E.P.

(DDD) TELEFONE

(DDD)CELULAR

E-MAIL:

LINK PARA CURRÍCULO LATTES:

II. DADOS DO PROJETO

1. INTRODUÇÃO (Temática e objeto de inovação; problematização, justificativa, delimitação e de hipótese/questão de pesquisa (se for o caso); possíveis contribuições e benefícios; questões norteadoras da intervenção inovadora; estado da arte e estrutura organizacional do Projeto).

2. OBJETIVOS (Geral e específicos e devem ser operacionais e pontuais)

3. REFERENCIAL TEÓRICO (Delimitação do objeto de inovação; bases teórico-metodológicas; definição clara dos termos utilizados).

4. METODOLOGIA (Métodos de abordagem, universo e campo/setor de intervenção; contextualização e vinculação às ações e à missão do setor e do órgão beneficiário em que atuará; técnicas, descrição das etapas/fases da intervenção para execução dos objetivos específicos; metodologias, parceiros e instrumentais de intervenção; coleta, análise, explicação e/ou interpretação dos dados).

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (Foco no Planejamento Estratégico, em Ações Estratégicas, Projetos e resultados.)

6. COMO O PROJETO SE ARTICULA COM O PROJETO DE INOVAÇÃO INSTITUCIONAL (Como o projeto vai estar interligado com o projeto de inovação institucional explicando como auxiliará a atingir as metas previstas.)

7. REPERCUSSÕES E POSSÍVEIS RESULTADOS (interpretação e/ou explicação de dado objeto ou ambiente de inovação; produtos, processos técnicos e benefícios obtidos, produção e uso inovador de tecnologias, ações inovadoras que beneficiarão o órgão, tecnologias sociais, inovação na interpretação e/ou abordagem e resultados alcançados etc.)

REFERÊNCIAS (De acordo com as normas da ABNT)

Rio Branco/AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO  
CPF

ANEXO 05  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG: e CPF: , declaro para todos os fins de direito, no momento de assinatura do TCCB não terei vínculo empregatício de qualquer natureza, bem como acúmulo de bolsa, e que me disponho a cumprir rigorosamente os termos contratuais, em caso de aprovação. Também, estou ciente de que atuarei no “PROJETO “Inov@Gov” Modernização da Gestão Administrativa e Inovação – Etapa I”, executado pelo acordo de cooperação técnica entre a FAPAC e a SEAD, para a qual destinarei a carga horária de 30 horas semanais e que o não cumprimento das obrigações e da carga horária deste projeto implica no cancelamento da bolsa a mim concedida.

Rio Branco, Acre \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO  
CPF

ANEXO 06  
DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins de direito, junto à FAPAC e a SEAD que estou apto a exercer as atribuições da categoria de pesquisador para a qual me inscrevo, e que, em caso de aprovação, serei avaliado por profissional da área técnica indicado pela SEAD.

Rio Branco, Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF

Referência: Processo nº 0006.016493.00040/2025-30 SEI nº 0015465634

termo de cooperação Nº 44/2025/SEAD

Processo nº 0006.016638.00012/2025-30

TERMO de Cooperação QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD, inscrita no CNPJ sob o nº 04.034.468/0001-58, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 232, Bairro Centro, “Palácio das Secretarias”, CEP 69.900-660, na cidade de Rio Branco - AC, neste ato por seu Secretário de Estado de Administração, a Sr. PAULO ROBERTO CORREIA, brasileiro, inscrito no CPF nº 614.535.872-68, e pela Diretora da Organização em Centros de Atendimento OCA, a Srª. FRANCISCA DAS CHAGAS BRITO GOMES, brasileira, inscrita no CPF nº 832.227.582,04, ambos residentes em Rio Branco-Acre, doravante denominado ESTADO, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.583/0019-51, com sede na Estrada da Sobral, 70, Sobral, Rio Branco – AC, CEP 69.903-705, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade o Sr. TONY DA ROCHA ROQUE, brasileiro, inscrito no CPF nº 322.324.462-04, doravante denominado SMCCI, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, sujeitando-se a legislação pertinente e as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a conjugação de esforços e recursos financeiros, materiais e humanos para implantação, a operacionalização e a administração dos serviços prestados na Central de Serviços Públicos OCA Rio Branco.

O presente acordo de cooperação tem por finalidade precípua a criação de mecanismos de suporte para o atendimento das demandas de instalação e manutenção da iluminação pública no município de Rio Branco;

Parágrafo único. O parâmetro utilizado para execução deste TERMO é o Decreto Estadual nº 3.357, de 20 de agosto de 2008, alterado pelo Decreto Estadual nº 10.976, de 24 de janeiro de 2022.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

##### 2.1 São executores deste TERMO:

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, responsável pela coordenação e gerenciamento, cuja participação será exercida através da DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO EM CENTROS DE ATENDIMENTO OCA; e

A SMCCI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE, prestadora dos serviços aos cidadãos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

O ESTADO, por sua Secretaria de Estado de Administração – SEAD tem as seguintes atribuições;

Representar o ESTADO DO ACRE nos assuntos concernentes ao objeto deste TERMO, conforme estabelecido no Decreto nº 3.357, de 20 de agosto de 2008, alterado pelo Decreto Estadual nº 10.976, de 24 de janeiro de 2022;

Promover a articulação com Entidades da Administração, nas esferas estadual, municipal e federal, e com entidades não governamentais, envolvidas com o objeto deste TERMO;

Definir e deliberar sobre as estratégias, prioridades e critérios para a localização e a implantação da Central de Serviço Público de Rio Branco;

Propor instrumentos jurídico-legais necessários à implantação, operacionalização e ao funcionamento do objeto deste TERMO;

Assegurar os recursos orçamentários iniciais alocados em seu Orçamento-Programa, necessários a implantação e operacionalização da Central de Serviço Público de Rio Branco, e respectivo repasse dos mesmos à DIRETORIA OCA, para o atendimento das obrigações assumidas neste TERMO;

Parágrafo único. São ainda atribuições da SEAD, a serem executadas diretamente pela DIRETORIA OCA:

Propor diretrizes e definir objetivos gerais do Projeto, e respectivo planejamento e concepção, coordenar e gerenciar a Central de Serviço Público de Rio Branco;

Avaliar os serviços propostos pelas entidades na Central de Serviço Público de Rio Branco, em consonância com as diretrizes e objetivos definidos pelo Projeto, bem como propor melhorias nos procedimentos e no fluxo de atendimento;

Propor metodologias, realizar estudos e pesquisas, assim como novas parcerias, objetivando a contínua melhoria na prestação de serviços oferecidos à população;

Definir e monitorar a aplicação de indicadores de qualidade do atendimento, tendo em vista as necessidades da população;

Elaborar mecanismos para que a população possa contribuir para a aferição da qualidade do atendimento recebido;

Responsabilizar-se pela intermediação com a SMCCI, em questões resultantes das seguintes obrigações:

Executar, a operacionalização, o funcionamento e a administração da Central de Serviço Público de Rio Branco de acordo com o Padrão definido pela própria DIRETORIA OCA;

Disponibilizar para uso, por si ou por terceiros, de infraestrutura elétrica e de lógica, com o apoio da SMCCI, em situações específicas;

Contratar empresa para execução da reforma do imóvel cedido para funcionamento da Central de Serviço Público de Rio Branco;

Contratar projeto, execução e manutenção do Sistema de Comunicação Visual que facilite à população o uso dos serviços disponibilizados na Central de Serviço Público de Rio Branco;

Disponibilizar para uso, por si ou por terceiros, mobiliário padrão e outros considerados necessários à implantação e ao adequado funcionamento da Central de Serviço Público de Rio Branco;

Conceber, executar e manter toda a folheteria com informações atualizadas dos serviços disponibilizados na Central de Serviço Público de Rio Branco;

Conceber, executar e manter site atualizado com as informações do Programa;

Promover a formação e capacitação inicial, bem como sua manutenção;

Contratar e administrar os serviços de atendimento necessários para o bom funcionamento da Central de Serviço Público de Rio Branco;

Elaborar normas, realizar estudos e desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias à adequada implantação e ao efetivo funcionamento do objeto deste TERMO.

A SMCCI tem as seguintes obrigações:

Disponibilizar na Central de Serviço Público de Rio Branco, os serviços de Instalação e Manutenção da iluminação pública no Município de Rio Branco;

Indicar, a qualquer tempo, além dos serviços selecionados, outros a serem disponibilizados na Central de Serviço Público de Rio Branco, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pela DIRETORIA OCA e com as necessidades da população;

Propor a DIRETORIA OCA novas ações, projetos, programas ou iniciativas que favoreçam a melhoria do atendimento ao usuário do serviço e que contribuam para o aprimoramento do objeto deste TERMO;

Garantir a atualização permanente das informações e dados necessários à implantação, operacionalização do objeto deste TERMO;

Responder, em tempo hábil, às demandas da DIRETORIA OCA necessária à implantação do objeto deste TERMO;

Observar as diretrizes e metodologias definidas pela DIRETORIA OCA, propondo os ajustes considerados necessários diante da realidade dos Municípios;

Avaliar periodicamente, o desenvolvimento dos trabalhos, oferecendo subsídios para o seu contínuo aprimoramento e compatibilização com as necessidades definidas pela DIRETORIA OCA;

Alocar recursos financeiros em seu orçamento para o atendimento das obrigações assumidas neste TERMO;

Disponibilizar recursos humanos para exercer as atividades necessárias à implantação, a operacionalização e ao adequado funcionamento dos serviços oferecidos pela DIRETORIA OCA na Central de Serviço Público de Rio Branco;

Disponibilizar para uso, por si ou por terceiros, uniformes e crachás, nos padrões estabelecidos pela DIRETORIA OCA, para os funcionários da Central de Serviço Público de Rio Branco, lotados na SMCCI;